



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/07/2026

Edição nº 2063/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.943, DE 29 DE JUNHO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.944, DE 29 DE JUNHO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.945, DE 29 DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.946, DE 29 DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.947, DE 29 DE JUNHO DE 2026	5
DECRETO Nº 37.948, DE 29 DE JUNHO DE 2026	5
DECRETO Nº 37.949, DE 29 DE JUNHO DE 2026	6
DECRETO Nº 37.950, DE 29 DE JUNHO DE 2026	7
DECRETO Nº 37.958, DE 30 DE JUNHO DE 2026	7
DECRETO Nº 37.959, DE 30 DE JUNHO DE 2026	8
DECRETO Nº 37.960, DE 30 DE JUNHO DE 2026	8
DECRETO Nº 37.962, DE 30 DE JUNHO DE 2026	9
DECRETO Nº 37.971, DE 1º DE JULHO DE 2026	9
DECRETO Nº 37.972, DE 2 DE JULHO DE 2026	10
DECRETO Nº 37.973, DE 2 DE JULHO DE 2026	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 13-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES 1	11
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 14-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES 2	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS	13
PORTARIA CONJUNTA SEAJUR/SEDUC/SOSP Nº 004/2026	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 34/2026	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.672/2026	15
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.815/2026	16
EDITAL Nº 58/2026	16
EDITAL Nº 59/2026	16
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA	17
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	19
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 144/2025	19
TERMO DE CONTRATO 124/2026	19
TERMO DE CONTRATO 125/2026	19
TERMO DE CONTRATO 155/2026	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	22

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-07-03T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/07/2026

Edição nº 2063/Ano IX

Página 2

ATAS COMTUR 2026	22
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	23
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2026 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM	23
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	26
RESUMO EDITAL Nº 04-26 - COPEIRAGEM	26
CADERNOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26
LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026	27
LEI Nº 11.984, DE 29 DE JUNHO DE 2026	32
LEI Nº 11.985, DE 2 DE JULHO DE 2026	33
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	33
PORTARIA Nº 20/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026	34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.943, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 121, de 27 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **HELIO DA COSTA SANTOS**, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.217.121.682-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 150c46e1-fc24-4f8c-a45a-42bf183e075a

DECRETO Nº 37.944, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 124, de 30 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **DIVINA APARECIDA UZELOTO DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.807.869.968-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 1a1aefa2-bdc5-4793-a3ef-e92851d9d16a

DECRETO Nº 37.945, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 194, de 28 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **ANGELA REGINA PELLOZO KOBATA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.042.672.058-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 02a20c7a-fd0d-4fd3-b2be-eccf489d8896

DECRETO Nº 37.946, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 199, de 2 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:





Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JUAREZ GOMES DA CRUZ**, servidor público municipal efetivo no cargo de Pedreiro, e readaptado para a função de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.210.857.211-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: c1bdcf24-41d5-4ad6-9958-43e5fbfa7d43

DECRETO Nº 37.947, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 202, de 3 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIA CRISTINA LEMES SANTANA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.219.838.062-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 223e8f6f-d5c7-46ae-a58b-f293784ebf92

DECRETO Nº 37.948, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.





MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 206, de 9 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **ADRIANA TREVIZAN MONTEIRO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.238.362.544-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: be44cc4e-c2ff-40e9-bc9f-deb016fe66fa

DECRETO Nº 37.949, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 208, de 10 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.063.759.490-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente





DECRETO Nº 37.950, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 211, de 12 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **APARECIDA CONCEICAO BOSQUETTE PENA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico e, conforme Lei Complementar nº 10.700/21, alterado o cargo para Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.087.092.746-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 83fd7ac4-6731-472a-847c-a1bd247fbd2d

DECRETO Nº 37.958, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 166, de 5 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea ‘c’, c.c. artigo 26 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **LEILA MARIA PICOLO ALVES DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.289.183.416-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: fa8cd50d-d3f7-48a3-8301-d747a08f54bf

DECRETO Nº 37.959, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 184, de 19 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **MARCIA CRISTINA PEREIRA ERSSE ALVES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e, conforme Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, e readaptada para a função de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.246.474.229-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: ee5dc252-36b5-4629-ab9f-5fee63accd67

DECRETO Nº 37.960, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 203, de 8 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **TELMA REGINA MARTINES TOZZI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.205.995.966-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 63204d2d-9785-4b81-94b2-4d5cd0b5156a

DECRETO Nº 37.962, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar suplente como membro titular do Segundo Conselho Tutelar de Presidente Prudente.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 8.888/2015, que impõe ao Poder Executivo a convocação imediata do suplente nas hipóteses de vacância do mandato de membro titular do Conselho Tutelar;

Considerando o Decreto nº 35.149/2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros e suplentes dos Conselhos Tutelares de Presidente Prudente para o quadriênio 2024/2027, constando Jeová Ribeiro Pereira como 1º Suplente;

Considerando a vacância da vaga de membro titular do Segundo Conselho Tutelar, anteriormente ocupada pela Conselheira Tutelar Lara Telles Peres, decorrente da aplicação da penalidade de destituição do mandato, nos termos do Decreto nº 37.914/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Jeová Ribeiro Pereira**, primeiro suplente na ordem de classificação estabelecida pelo Decreto nº 35.149/2024, para exercer o cargo de membro titular do Segundo Conselho Tutelar de Presidente Prudente, para complementação do mandato do quadriênio 2024/2027, em decorrência da vacância da vaga anteriormente ocupada por Lara Telles Peres, ocasionada pela aplicação da penalidade de destituição de mandato, nos termos do Decreto nº 37.914/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 4ca8fc86-76a5-4528-8538-365a526b8f29

DECRETO Nº 37.971, DE 1º DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, Fiscal de Comércio.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 63.832/2026,





D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de julho de 2026, o Senhor **João Pedro Carmo de Melo** do cargo efetivo de Fiscal de Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e71f1f4e-fe4f-46de-8d60-a30b2a364f1c

DECRETO Nº 37.972, DE 2 DE JULHO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para o seguinte cargo:

Diretor de Escola

1. Viviane Campos Costa Aprilli

2. Marília Nogueira Fernandes

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 48ebfb13-e0c3-46c7-8374-193bde095e2c

DECRETO Nº 37.973, DE 2 DE JULHO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.





MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Professor de Educação Especial

1. Juliana Rizzo de Toledo Leme

Professor I

1. Suzanna Neves Ferreira

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d8bdba46-306f-4e11-b8f0-adc15aed4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 13-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES 1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, e considerando:

- Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina - Projeto Guri (CNPJ n. 10.462.524/0001-58);**

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 03 de julho de 2026, com vigência até 02 de julho de 2027, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.





Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 02 de julho de 2026.

ANDREIA DA SILVA SUBTIL

Presidente do CMDCA

Código identificador: 760a26f8-ceeb-4f50-9f3b-1d12eb6391eb

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 14-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES 2

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2026, e considerando:

- Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes “Creche Mei-Mei” (CNPJ n. 44.868.644/0001-71);
- Associação Bethel Projeto Mão Amiga (CNPJ n. 71.849.079/0006-82);
- Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Pres. Prudente e Região - AFIPP (CNPJ n. 04.520.426/0001-27);
- Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen Et Fides (CNPJ n. 53.302.675/0001-51);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente - APAE (CNPJ n. 55.350.136/0001-13);
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ n. 44.862.407/0001-01);
- Casa da Criança Centro Social São José (CNPJ n. 55.356.430/0003-02);
- Casa da Sopa Francisco de Assis (CNPJ n. 68.163.666/0001-02);
- Casa do Aprendiz Cidadão - CAC (CNPJ nº. 51.394.872/0001-12);
- Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo (CNPJ n. 44.864.841/0001-12);
- Legião da Boa Vontade - LBV (CNPJ n. 33.915.604/0241-30);
- Núcleo Ttere de Trabalho - Realização (CNPJ n. 64.615.081/0001-17);
- Serviço de Obras Sociais de Presidente Prudente - SOS (CNPJ n. 44.865.269/0001-06);





Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 03 de julho de 2026, com vigência até 02 de julho de 2027, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 02 de julho de 2026.

ANDREIA DA SILVA SUBTIL

Presidente do CMDCA

Código identificador: 41f7b7c4-1cce-4595-acdf-b55c6403e245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS

PORTARIA CONJUNTA SEAJUR/SEDUC/SOSP Nº 004/2026

Nomeia Comissão para apuração de aplicação de sanções à contratada.

FRANCINE ARIKI ROCHA SANCHES, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS, nos termos da Portaria nº 682/2026, KARINA GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os termos do art. 156, III e IV, c/c art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que o processo de apuração e aplicação de sanções de impedimento, bem como de declaração de inidoneidade, deve ser conduzido por, no mínimo, dois servidores estáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela análise e apuração de eventual aplicação de penalidade à empresa BALMAR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, em decorrência de possíveis descumprimentos das obrigações estabelecidas no Contrato nº 175/2025, conforme detalhado no Proc. Administrativo 3.660/2026:

I - Carlos Augusto Nogueira de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, cadastro funcional nº 11212-7;

II - Fernanda Luzia de Jesus Diamante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 31595-8;

III - Rodrigo Cabanillas Tadioto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 28631-1.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir desta data.

Presidente Prudente, 2º de julho de 2026.

FRANCINE ARIKI ROCHA SANCHES

Respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: 75652adb-7804-4175-bd7f-37e5182d9d6e





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 34/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2026

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2026 para determinadas salas da Rede Municipal de Ensino, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 298/2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:

1. Os Professores I classificados através do Concurso Público nº 001/2024 e Processo Seletivo nº 002/2025 e os Professores de Educação Infantil classificados através do Concurso Público nº 001/2024 e Processo Seletivo nº 002/2025, para sessão de atribuição conforme segue:

Local: Sala 28

Endereço: Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Presidente Prudente/SP

Data: 14 de julho de 2026

Horário: 08h30

a) **Professor de Educação Infantil:** classificação nº 54 a 303 (lista de classificação Geral do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

b) **Professor de Educação Infantil:** classificação nº 51 a 295 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

Horário: 08h50

c) **Professor I:** classificação nº 62 a 334 (lista de classificação Geral do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

d) **Professor I:** classificação nº 04 (lista de classificação PCD do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

e) **Professor I:** classificação nº 203 a 297 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

Vagas

As vagas ofertadas são vagas em substituição e salas livres, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 298/2025.
Os contratos serão válidos no máximo até o dia 17/12/2026, inclusive.

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida a sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas poderá sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

· **Professor I e Professor de Educação Infantil:** A jornada de trabalho será de 33 horas semanais, constituída por 22 horas em atividades com alunos e 11 horas de trabalho pedagógico, sendo:

02 horas de HTPC;

03 horas de HTPE e

06 horas de HTPL.





· **Professor I e Professor de Educação Infantil:** A jornada de trabalho será de 28 horas semanais, constituída por 18 horas e 40 minutos em atividades com alunos;

02 horas de HTPC;

01 hora e 20 minutos de HTPE;

06 horas de HTPL.

Outras disposições

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma, bem como assinado eletronicamente.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos no referido concurso/processo seletivo.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 02 de julho de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

EMERSON LUCAS PACANHELA

Coordenadoria de Recursos Humanos da Educação

Código identificador: ac5d2a43-b380-4a5d-8879-3bba29197ebf

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.672/2026

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 11.672/2026 OBJETO: Aquisição de equipamentos para combate a incêndio, promovido pelo Município por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/07/2026 às 9h

Até 13/07/2026 às 08h59min

PERÍODO DE LANCES

De 13/07/2026 às 9h

Até 13/07/2026 às 15h

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de julho de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 2bc5e47b-7e76-49ed-a261-1112161d2da0





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.815/2026

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 11.815/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/07/2026 às 09h00

Até 15/07/2026 às 08h59

PERÍODO DE LANCES

De 15/07/2026 às 09h00

Até 15/07/2026 às 15h00

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 02 de julho de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: c330797b-8376-4f0f-b972-d374877c2e0d

EDITAL Nº 58/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - PREDIAL GM LTDA ME.

CNPJ/CPF: 21.571.819/0001-89

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 291/2026 - Série "AB" de 01 de julho de 2026.

Presidente Prudente, 01 de julho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 5ea051d7-d697-4de5-8d3b-fc0439540062

EDITAL Nº 59/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - OUTLET BAURU CALCADOS LTDA.

CNPJ/CPF: 61.195.652/0002-02

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 297/2026 - Série "AB" de 02 de julho de 2026.

Presidente Prudente, 02 de julho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes





Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: c6b25552-c5d8-438b-bcbd-41bb9848f638

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária, pelo presente, **NOTIFICA** os interessados relacionados abaixo acerca da cobrança das multas aplicadas sobre a propriedade urbana constante neste edital, fixando o prazo de 30 dias para recolhimento. Após esse prazo, os débitos estarão sujeitos aos acréscimos legais. O boleto para pagamento poderá ser emitido diretamente pelo **Portal do Contribuinte** - <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/atende/contribuinte/>

FRANCISCO CICERO DE AZEVEDO

R ALBINO-CEL, 1830 - PQ SÃO JUDAS TADEU

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4986/2026

DANIEL OLIVEIRA DA CRUZ

R SANTO CASAROTTI, 83 - JD SANTA FÉ

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 8257/2025

BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.

R JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4661/2026

BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.

R JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4662/2026

BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.

R JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4660/2026

KUANZI KODAMA

R MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 463 - RES. UNIVERSITÁRIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4534/2026

KUANZI KODAMA

R MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 463 - RES. UNIVERSITÁRIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4535/2026

SAKAE OSHIMA

R JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RES. UNIVERSITÁRIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4528/2026

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R HYGINO LANGHI, 87 - RES SÃO MARCOS

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 1411/2026

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R HYGINO LANGHI, 75 - RES SÃO MARCOS

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 1412/2026

OLIMPIO PAES DA SILVA

R VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PQR SERVANTES II

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4486/2026





OLIMPIO PAES DA SILVA

R VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PQR SERVANTES II

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4487/2026

OLIMPIO PAES DA SILVA

R VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PQR SERVANTES II

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4485/2026

CELIA BARTHA IARTELLI

R VICTÓRIO ANDREASI NETO, 288 - PQR SERVANTES II

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4076/2026

CLEIDE ANTONIA CABERLIM DE QUEIROZ

R AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS, 150 - RESID. III MILÊNIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 3754/2026

KEILA OHANA AZEVEDO ANTUNES

R ALCIDES PAZINE, 73 - RESID. III MILÊNIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4173/2026

KEILA OHANA AZEVEDO ANTUNES

R ALCIDES PAZINE, 73 - RESID. III MILÊNIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4172/2026

DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA

R SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 364/2026

DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA

R SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 363/2026

JOAO CAETANO

R LUIZ OLIVETTI, 710 - JARDIM PRUDENTINO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 3320/2026

ROSEMEIRE DOS SANTOS PORTO

R JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 394 - JARDIM PRUDENTINO

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 3907/2026

ROSEMEIRE DOS SANTOS PORTO

R JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 394 - JARDIM PRUDENTINO

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 3323/2026

VILMA RITA MERIS

R JURANDIR RINEU MESSAGE, 18 - RES MINERVA I

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 04/08/2026

Processo de Lançamento: 4402/2026

Presidente Prudente, 02 de julho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: c905462b-16d8-4d53-ae9f-887777fc31fd



**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	29/06/2026	94.391,37

Presidente Prudente, 02 de Julho de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: e94bdd9c-3260-4725-bb44-b37f6d7ae945

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 144/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: BRASA IMÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA — Inexigibilidade Nº 11.169/2025 — OBJETO locação do imóvel situado nesta cidade de Presidente Prudente, à rua Siqueira Campos, 96, Bairro Bosque. — FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que sua vigência será de 31 de outubro de 2025 até 31 de outubro de 2026, alterada a cláusula 2ª do contrato 144/2025. O fundamento legal é o art. 124, inc II, “b”, da lei federal 14133/2021. — ASSINATURA: 29/06/2026

Adriana Gomes Vitório Santos – Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 171e5e45-306e-459f-a86f-0d064aecab61

TERMO DE CONTRATO 124/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20 — Inexigibilidade Nº 7.646/2026— OBJETO: Prestação de serviços de desativação de 14 metros de rede primária 11,4 kV e substituição de 01 transformador trifásico de 45 kVA por 01 transformador trifásico de 75 kVA 11,4 kV, localizado na Avenida Oswaldo da Silva, 725 - Unidade Básica de Saúde, Conjunto Habitacional Ana Jacinta, no Município de Presidente Prudente - SP. — VALOR: R\$ 4.955,41. — VIGÊNCIA: Desde a sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações, com prazo de conclusão das obras de até 60 (sessenta) dias. — ASSINATURA: 30/04/2026.

Código identificador: 1e20d1a3-53ea-47ff-a0b3-b7b7b1e1b7c0

TERMO DE CONTRATO 125/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20 — Inexigibilidade Nº 7.646/2026— OBJETO Prestação de serviços para instalação de iluminação pública, com obra de extensão de 215 metros de rede secundária 220/127V e complementação de 52 metros de rede secundária bifásica para trifásica para possibilitar a ligação de 8 luminárias, localizado na Avenida Edison Jose dos Santos, S/N, no Município de Presidente Prudente - SP. — VALOR: R\$ 21.268,82. — VIGÊNCIA: Desde a sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações, com prazo de conclusão das obras de até 60 (sessenta) dias. — ASSINATURA: 06/04/2026.

Código identificador: 664e8d49-c35a-4940-94cd-e3dcef09764c

TERMO DE CONTRATO 155/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 54.610.752/0001-01 —





DISPENSA DE LICITAÇÃO 11.192/2026 — OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância com arma não letal. — VALOR: R\$ 236.520,00. — VIGÊNCIA: 06 meses. — ASSINATURA: 01/07/2026.

Rodnei Rena Rodrigues – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

Código identificador: 769c8224-fdd1-444c-8777-91da49168da5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

FERNANDO PERES HAIDAMUS

Cad. Imóvel: 0355230001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4770/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 191,06 UFM

FERNANDO PERES HAIDAMUS

Cad. Imóvel: 0355230001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 4771/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Cad. Imóvel: 0355570001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 4772/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Cad. Imóvel: 0355570001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 4773/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 430,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Cad. Imóvel: 0355570001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 4774/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 13/07/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Cad. Imóvel: 0355570001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 4775/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026

Obs: Retirar veículos do imóvel, ha possibilidades de proliferacoes de insetos e principalmente possibilidades de esconderijos de miliantes e desocupados.

CLEIDE SAKAMOTO SILVA

Cad. Imóvel: 0687450001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4776/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 630,00 UFM

FERNANDO PERES HAIDAMUS

Cad. Imóvel: 0355230001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 4777/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 13/07/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

FERNANDO PERES HAIDAMUS

Cad. Imóvel: 0355230001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 4778/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026

Obs: Retirar veículos do lote, ha possibilidades de proliferacao de insetos e principalmente possibilidades de esconderijos de militantes e desocupados.

MARIA ELISA MACIEL SILVEIRA

Cad. Imóvel: 0301710001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 4779/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MILTON FABIO PERDOMO DOS REIS

Cad. Imóvel: 0569310001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4780/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 06/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ARACI AIRES VIDAL RANK

Cad. Imóvel: 0569040001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 4781/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 06/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ESPAÇO CULTURAL DE CULTURA E ARTE ECOAS

Cad. Imóvel: 0301890001

Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes

Auto de Infração: 4782/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ESPAÇO CULTURAL DE CULTURA E ARTE ECOAS

Cad. Imóvel: 0301890001



**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4783/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026**Obs:** Executar remocao de rampa com tubo de PVC da sarjeta.**MARIA DE LURDES SILVA NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 0569290001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4784/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 06/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**DANILO EVANGELISTA SOUSA****Cad. Imóvel:** 0296320001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4785/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**KEVIN COSTA FERREIRA****Cad. Imóvel:** 0354515001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4786/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 225,00 UFM**KEVIN COSTA FERREIRA****Cad. Imóvel:** 0354510001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4787/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 225,00 UFM**REBERSON DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 0354190001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4788/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 06/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**EDSON LUCIANO RIBEIRO****Cad. Imóvel:** 0646730001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4789/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,50 UFM**EDSON LUCIANO RIBEIRO****Cad. Imóvel:** 0646730001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4790/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 113,60 UFM**DORALICE DE OLIVEIRA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0373955001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4791/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 196,07 UFM**DORALICE DE OLIVEIRA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0373955001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4792/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 56,60 UFM**DORALICE DE OLIVEIRA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0373955001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4793/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 113,20 UFM**OCÉLIO DE ARAÚJO****Cad. Imóvel:** 0373950001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4794/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 196,26 UFM**OCÉLIO DE ARAÚJO****Cad. Imóvel:** 0373950001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4795/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 63,40 UFM**CRISTINA PEREIRA DE PINHO****Cad. Imóvel:** 0478990001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4796/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**MARCELA PAGIANOTTO BIDOIA****Cad. Imóvel:** 0479120001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4797/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**MARCELA PAGIANOTTO BIDOIA****Cad. Imóvel:** 0479120001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4798/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARCELA PAGIANOTTO BIDOIA****Cad. Imóvel:** 0479110001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4799/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**MARCELA PAGIANOTTO BIDOIA****Cad. Imóvel:** 0479100001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4800/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**MARIA HELENA FILIZZOLA****Cad. Imóvel:** 0479280001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4801/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**OSMAR DE SOUZA MARTINS****Cad. Imóvel:** 0477990001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4802/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026**Prazo:** 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**DONIZETE LUCAS MENDES JUNIOR****Cad. Imóvel:** 0479600001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção



Auto de Infração: 4803/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026
Prazo: 06/07/2026 - **Valor:** 180,00 UFM

BRAZ HERNANDEZ FILHO

Cad. Imóvel: 0476790001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4804/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

BRAZ HERNANDEZ FILHO

Cad. Imóvel: 0476800001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4805/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

MIRIAM KAZUE SOKEN

Cad. Imóvel: 0476820001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4806/2026 - **Data da Infração:** 01/07/2026

Prazo: 20/07/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 03 de Julho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: f5fd2053-83c6-442c-bd92-c169c7ec21fd

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATAS COMTUR 2026

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR PRESIDENTE PRUDENTE

DATA: 27 de Fevereiro de 2026

LOCAL: Associação Comercial de Presidente Prudente

PRESIDENTE: Fernando Cesar de Brito Silva

SECRETÁRIA: Myriam Caminha Costa

1. ABERTURA E NATUREZA DO CONSELHO A reunião teve início com a fala do Presidente, destacando que o COMTUR é um órgão de natureza consultiva e deliberativa. O objetivo central é promover a gestão democrática do turismo local, unindo o Poder Público (infraestrutura e leis) à Sociedade Civil (expertise de mercado).

2. COMPOSIÇÃO DA MESA E CONSELHEIROS (ATUALIZAÇÃO 2026) Foi ratificada a estrutura de paridade, composta por 24% Poder Público e 76% Iniciativa Privada. ☐ Poder Público: Representantes das Secretarias de Turismo (Wesley Cardoso Cotini e Maiara Domingos Lourenção), Cultura (Juan Jorge da Silva Souza), Meio Ambiente (Gabriel Fernandes Neto), Educação (Rosana Miysaki Menezes) e Desenvolvimento Econômico (Adriano José dos Santos). Iniciativa Privada e Sociedade Civil: Representantes da hotelaria (Rubens Afonso), gastronomia (Luciana Érica Yamassaki Bohac), lanchonetes (Denis Willy Mascarenhas de Castro), turismólogos (Robson Ricardo Moreira da Silva), além de entidades como ACIPP (Maria Eugênia Leandro), IOP (Antônio João Batista de Souza), UNOESTE (Victor Martins), FATEC (Mariana Cristina da Cunha e William Henoch), UNESP (Sérgio Braz Magaldi), OAB (Gabriel Videira da Silva), Toledo (Clarice Yoshioka) e UEPP (Alan Tobar).

3. PILARES DE ATUAÇÃO E PLANO DE AÇÃO A pauta seguiu com a apresentação dos pilares estratégicos para a gestão: Atrativos e História: Foco em roteiros e storytelling. Hotelaria e Gastronomia: Implementação de selos de qualidade. Arte e Patrimônio: Valorização do artista local. Ações de Curto e Médio Prazo: 1. Atualização do Inventário Turístico (de estabelecimentos antigos a recursos naturais). 2. Criação de um Calendário Unificado para evitar conflitos de datas. 3. Implementação de Sinalização Inteligente com QR Codes. 4. Capacitação de profissionais da ponta, como garçons e taxistas.

4. GESTÃO FINANCEIRA E SUSTENTABILIDADE Foi discutida a importância do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo) como garantia de reinvestimento. Reforçou-se que os recursos gerados pelo setor devem retornar ao próprio turismo para garantir a independência e o legado da cidade como destino regional.

5. ENCERRAMENTO O Presidente encerrou reforçando a metáfora da "Árvore do Turismo", onde o COMTUR atua como a sustentação que permite o fluxo de dados e democracia entre o Ministério, o Estado e o Município. Ficou agendado o próximo encontro para a continuidade dos trabalhos do Plano Municipal de Turismo.





Fernando Cesar de Brito Silva

Presidente do COMTUR

Myriam Caminha Costa

Secretária do COMTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PRESIDENTE PRUDENTE (COMTUR)

DATA: 27 de março de 2026

HORÁRIO: 16h00

LOCAL: Sala Tecnologia – Espaço TIE – Bloco I, no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo (Toledo Prudente)

PRESIDÊNCIA: Fernando Cesar de Brito Silva

1. ABERTURA E BOAS-VINDAS Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Prudente (COMTUR), sob a presidência do Sr. Fernando Cesar de Brito Silva, para a realização da reunião ordinária conforme convocação prévia. O Presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e ao Centro Universitário Toledo Prudente pela cessão do espaço.

2. PAUTA DO DIA A reunião seguiu a ordem do dia estabelecida na convocação: Aprovação da ata anterior: Leitura e discussão da ata referente ao mês de fevereiro para devida aprovação pelos conselheiros presentes. Alinhamento Estratégico: Discussão sobre metodologias de trabalho conjunto, visando integrar as diferentes áreas de atuação dos conselheiros para o desenvolvimento do turismo local.

3. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS Infraestrutura Turística: Apresentação de atualizações sobre o andamento das obras na Cidade da Criança. Planejamento 2026: Espaço aberto para a proposição de novas ideias e projetos a serem executados durante o ano de 2026. Convidaremos o senhor secretário para comparecer em nossas reuniões. A senhora Clarice, membro do Conselho irá revisar as leis e documentações do mesmo. Os membros se dispõem em trazer informações e atualizações de cada setor, (hotelaria, gastronomia, restaurantes etc)

4. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 17h30, respeitando o tempo de duração previsto de uma hora e meia. Lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais presentes.

Fernando Cesar de Brito Silva

Presidente do COMTUR

Código identificador: aa4b03ef-9276-4dd6-a736-8e4fc9ca4b48

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2026 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM**

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2026 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM, PARA O “BIÊNIO 2025-2026”.

Em 11 de junho de 2026, quinta-feira, registra-se que, na Sede do SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, sito à Rua Reverendo Coriolano, 1.386, Vila Dubus, neste município, compareceram DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO, eleito pelos segurados, TERESINHA LIMA DE OLIVEIRA, eleita pelos segurados, GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS, indicado pela Câmara Municipal, ALAN CRIVELARI TALAVERAS, indicado pelo Prefeito Municipal, e ROSIMEIRE MARIN COLNAGO, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região (Sintrapp), sendo recebidos pelo Presidente do SASSOM, CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS; em seguida, procedeu-se à reunião do Conselho Deliberativo, sendo tratados os seguintes temas: (1) leilão da ambulância e da viatura com mais de 25 anos de uso; (2) retirada da proposta de preço mínimo; (3) retirada da proposta de preço único para comissionados; (4) pagamento de todas as dívidas; (5) aquisição de uma ambulância e de uma viatura zero quilômetro; (6) valor de cobrança dos dependentes; (7) credenciamentos e novidades em procedimentos de saúde; (8) pagamento de precatórios; (9) prestação de contas do exercício de 2024.





Inicialmente, o Presidente do SASSOM agradeceu a presença de todos os Conselheiros e iniciou o encontro, que foi transmitido ao vivo pelo Youtube no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=0xff1Xq-HaE>

Assim se desenvolveram tais assuntos:

(1) leilão da ambulância e da viatura com mais de 25 anos de uso

O leilão foi solicitado, restando avaliar os veículos para efetivar sua alienação propriamente dita, pois o SASSOM vem alugando uma ambulância para atender os servidores, pensionistas e dependentes. A meta do ano é a compra de uma nova ambulância e um novo veículo de passeio, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física.

(2) retirada da proposta de preço mínimo

Após conversas com o Jurídico, sugeriu-se suspender o preço mínimo ou base para os filiados ao SASSOM, eis que a correção de distorções nas contribuições pode-se dar por outras vias a serem estudadas. Portanto, fica sobrestada a medida por ora.

(3) retirada da proposta de preço único para comissionados

Consultada a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, foi sugerida a retirada da proposta de um preço único ou básico para os servidores exclusivamente comissionados, pois tal representaria ferida aos princípios da igualdade, proporcionalidade e razoabilidade. Até melhor análise, o tema ficará em suspenso.

(4) pagamento de todas as dívidas

O SASSOM conseguiu quitar todas as dívidas e reunir condições financeiras para aquisição dos veículos acima mencionados para atender às necessidades do SASSOM.

Faça-se constar que houve aumento do número de servidores filiando-se ao SASSOM, reflexo de grande aumento de preço nos planos privados de saúde, caracterizando-se como migração de usuários.

(5) aquisição de uma ambulância e de uma viatura zero quilômetro

Foi deliberado autorizar expressamente a aquisição de uma ambulância zero quilômetro o quanto antes e de uma viatura adaptada zero quilômetro, até o fim do ano, conforme as forças financeiras da autarquia.

(6) valor de cobrança dos dependentes

Foi exposta a necessidade de aumento na cobrança por dependente. Isto porque houve crescimento quantitativo e qualitativo do SASSOM. Por exemplo, Nova Clínica Dual Med efetuará cirurgias de varizes com nova tecnologia. Esse aumento no volume de atendimentos e dos custos dos recursos humanos, insumos e serviços de saúde levam à necessidade de atualizar os valores no que diz respeito aos dependentes. Foi feita leitura dos atuais valores da tabela de dependentes pelo Presidente do Conselho Deliberativo, para abrir a discussão sobre os novos valores. Ficaram acordados os valores abaixo:

DEPENDENTES

Faixa Etária	Valor (R\$)
0 - 18	219,00
19 - 24	259,00
25 - 29	279,00
30 - 34	309,00
35 - 39	319,00





40 - 44	339,00
45 - 49	349,00
50 - 54	369,00
55 - 59	449,00
60 anos ou mais	489,00

Em seguida, apresentou-se resolução deliberando sobre a atualização de valores, que foi lida, aprovada e assinada.

(7) credenciamentos e novidades em procedimentos de saúde

Expôs-se que houve um aumento muito significativo e importante referente aos novos médicos e demais profissionais credenciados, bem como alargamento na abrangência de cobertura de modernos procedimentos de saúde. Então, foram aprovados todos os credenciamentos havidos até a presente data.

(8) pagamento de precatórios

Esclareceu-se que se aguarda o Tribunal de Justiça quantificar o montante que deverá ser depositado em 2026 para pagamento dos precatórios, tendo-se expectativa de tal definição até o mês de julho próximo.

(9) contas de 2024

Foi apresentada a documentação relativa às contas da autarquia de 2024, inclusive com explicações atinentes ao balanço patrimonial, sendo que os Conselheiros decidiram aprová-las.

Às 15h00, nada mais havendo a, encerrou-se a reunião, assinando os presentes, conforme segue.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos Segurados

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região (Sintrapp)

TERESINHA LIMA DE OLIVEIRA





Representante dos Segurados

Código identificador: da73bfa7-5a2c-4927-b514-ad64e910d249

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESUMO EDITAL Nº 04-26 - COPEIRAGEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: A abertura do presente certame visa a contratação de prestação de serviços de copeiragem, com disponibilidade de mão de obra, com 1 posto de serviço, para a sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Memorial Descritivo) que integra este Edital como Anexo I.

Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 00h00 dia 06 de julho de 2026 até as 23h, 59 minutos e 59 segundos do dia 22/07/2026. -Referência de tempo - Horário de Brasília- DF.** -Referência de tempo - Horário de Brasília- DF.

Data da sessão do pregão e abertura das propostas: **dia 23/07/2026 às 9h00** - Referência de tempo -Horário de Brasília - DF.

Informações: www.licitardigital.com.br- compras@camaraprudente.sp.gov.br

Sítio eletrônico para consulta e retirada do Edital na plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.

Código identificador: 48e3ab8a-d8a8-4408-bd0a-4f56860a49b2



LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026**LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação referentes à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0890			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 14			
OBJETIVO								
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.490			
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Proteção Especial Fundo Estadual				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Proteção Especial Fundo Estadual		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 21.662,50		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
Município de Presidente Prudente – SP									
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE				
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2				
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08				
FUNÇÃO									
Assistência Social									
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 245				
Serviços Socioassistenciais									
PROGRAMA									
Proteção Especial SUAS									
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0890				
AÇÕES									
Proteção Especial Fundo Estadual									
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.490				
METAS									
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
Proteção Especial Fundo Estadual					100		%		
METAS POR EXERCÍCIO									
INDICADOR					2026	2027	2028	2029	META PPA
Proteção Especial Fundo Estadual					100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL								R\$ 21.662,50	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2026		2027		2028		2029			
R\$ 21.662,50									
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:									





LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0890			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 14			
OBJETIVO Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
JUSTIFICATIVA Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Proteção Especial Fundo Estadual		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 21.662,50			





LEI Nº 11.983, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Serviços Socioassistenciais								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 245				
PROGRAMA								
Proteção Especial SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0890				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Proteção Especial Fundo Estadual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.490				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Proteção Especial Fundo Estadual				100			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 21.662,50	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**LEI Nº 11.984, DE 29 DE JUNHO DE 2026****LEI Nº 11.984, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 21.662,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0890.0.000			Proteção Especial SUAS	
08.245.0890.2.490			Proteção Especial Fundo Estadual	
	3350.39	2.500.0130	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.662,50
	3390.93	2.500.0130	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	21.662,50

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 21.662,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 11.985, DE 2 DE JULHO DE 2026



LEI Nº 11.985, DE 2 DE JULHO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (cód. 48503), localizada no bairro Monte Alegre I, passa a denominar-se Rua "Reinaldo Marangoni".

Autor: Vereador William Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (cód. 48503), localizada no bairro Monte Alegre I, para Rua "REINALDO MARANGONI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 20/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026



PORTARIA Nº 20/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DA PRUDENPREV – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 221, de 23 de junho 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que sejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **CHRISTIAN MACEDO CASANA**, nomeado em caráter efetivo a partir de 18 de maio de 2016, no cargo de Escriturário, cadastro funcional nº 22974-1, PIS/PASEP: 1.218.286.355-0, o seguinte benefício: adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 17,5% (dezessete e meio por cento), a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

Avenida Washington Luiz, nº 1345, Centro - Presidente Prudente – SP
CEP 19015-150 – Fone (18) 3222-7880 prudenprev@prudenprev.sp.gov.br





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

